



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**OFÍCIO SIGA Nº CMBG-OFC-2023/00200**

Bento Gonçalves, 14 de agosto de 2023.

**A Sua Excelência o Senhor  
Diogo Segabinazzi Siqueira  
Prefeito Municipal  
Gabinete do Prefeito**

**Assunto:** Encaminhamento Projeto de Lei Ordinária nº 73/2023.

**Senhor Prefeito,**

Cumprindo dispositivo legal, comunicamos a Vossa Excelência que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou o **Projeto de Lei Ordinária nº 73/2023**.

Em anexo, a Redação Final.

Atenciosamente,

Vereador Pasqualotto I PP  
Presidente

*Classif. documental*

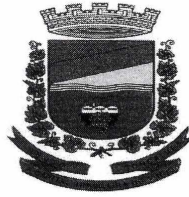
01.01.01.01



Assinado com senha por RAFAEL PASQUALOTTO.  
Documento Nº: 42273-4434 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42273-4434>



CMBGOF202300200A



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
RECEBIDO EM:  
11 / 08 / 23  
AS 14:28 Horas  
ASS: P

Exmo. Sr.  
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**  
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
Nesta.


Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 08 de agosto de 2023, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do **Projeto de Lei nº 73, de 2023**, que "Autoriza o Município a outorgar à ASSOCIAÇÃO ÁGUA SÃO MIGUEL, a concessão dos serviços de abastecimento de água na Comunidade de São Miguel, no Distrito de São Pedro".

**Alertamos, por oportuno, que na Redação Final houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.**

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,  
Cordialmente.  
Bento Gonçalves, 08 de agosto de 2023.

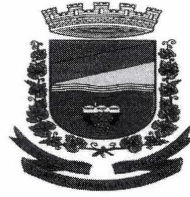
  
Vereador **THIAGO ISRAEL FABRIS (PP)**  
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

  
Dr. Jaime Zandonai  
Advogado - OAB/RS nº 38.659  
Procurador Jurídico

**AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:**

  
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**  
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves





**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

Autoriza o Município a outorgar à ASSOCIAÇÃO ÁGUA SÃO MIGUEL, a concessão dos serviços de abastecimento de água na Comunidade de São Miguel, no Distrito de São Pedro.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a outorgar à ASSOCIAÇÃO ÁGUA SÃO MIGUEL, a concessão dos serviços de abastecimento de água na Comunidade de São Miguel, no Distrito de São Pedro.

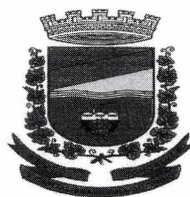
Art. 2º A ASSOCIAÇÃO assumirá e manterá a tubulação, o poço artesiano e a caixa d'água da rede de abastecimento d'água existente na Comunidade de São Miguel, no Distrito de São Pedro, pertencentes ao Município, sem ônus de qualquer espécie para o Município, devendo zelar pela sua manutenção e reposições necessárias, se for o caso.

Art. 3º O Município disponibiliza 4.700m de rede, sendo 3.900m de tubo de PVC PN20 e 800m de mangueira PN 32, reservatório de 25.000m<sup>3</sup>, de metal e pedestal de concreto armado, poço de 79,10m de profundidade, BOMBA SUB 12CV16 EST, rede de energia elétrica trifásica com TR - 45 KWA e sistema de tratamento, composto de construção de alvenaria e equipamentos, para o abastecimento de água.

Art. 4º A ASSOCIAÇÃO ÁGUA SÃO MIGUEL a partir de primeiro de junho ou de julho do ano de dois mil e vinte e três, passará a ser responsável pela rede hidráulica, hoje de responsabilidade deste Município, inclusive ficará responsável pelos tratamentos químicos da água que se façam necessários.

Art. 5º O Município permanecerá efetuando o pagamento mensal da conta de energia elétrica pelo período de um ano da promulgação desta Lei, e após





**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

este período, a ASSOCIAÇÃO referida, deverá transferir a conta de energia elétrica sob pena de corte do fornecimento de energia.

Art. 6º O Município doará um grupo de motor-bomba submerso de 12CV e 16 estágios sobressalentes, para a ASSOCIAÇÃO ÁGUA SÃO MIGUEL, durante o ano de 2023/2024.

Art. 7º Revoga-se a Lei Municipal nº 5.977, de 09 de setembro de 2015.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e três.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

